

N.º 072/CD  
Data: 31/03/2008

**Assunto:** Revisão de Preços dos Medicamentos abrangidos pelo SPR – Portaria n.º 300-A/2007, de 19 de Março – Notificação ao INFARMED, I.P.

**Para:** Titulares de autorização de introdução no mercado de medicamentos ou seus representantes legais

**Contacto no INFARMED:** Direcção de Economia do Medicamento e Produtos de Saúde (DEMPS)

**Telefone:** 21 798 71 57; **Fax:** 21 798 73 16;

**Correio electrónico:** demps@infarmed.pt

---

A Portaria n.º 300-A/2007, de 19 de Março, que estabeleceu as regras de formação dos novos preços dos medicamentos e a revisão anual e transitória de preços fixados ao abrigo do direito anterior, excluiu da revisão transitória, e apenas para o ano de 2007, os medicamentos que se encontravam incluídos em grupos homogéneos.

Em 2008 estes medicamentos submetem-se ao mesmo regime previsto para o regime geral. No entanto, tendo havido dúvidas sobre esse facto, deve iniciar-se o prazo em momento posterior àquele previsto para a revisão anual.

Face ao exposto, os titulares de autorização de introdução no mercado dos medicamentos que se encontrem incluídos em grupos homogéneos, ou os seus representantes legais, devem apresentar, em simultâneo à DGAE e ao INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., até 15 de Abril, as listagens dos preços a praticar, os quais entram em vigor no dia 1 de Maio de 2008.

À semelhança do ocorrido com os restantes medicamentos já notificados e tendo em consideração, o reduzido espaço de tempo para actualizar a base de dados de medicamentos, e a necessidade de ter a mesma disponível aos utilizadores no dia 1 de Maio de 2008, a notificação ao INFARMED I.P. deverá ser remetida ao via Internet, e nas condições que a seguir descrevemos.

- A notificação dos preços a praticar deverá ser elaborada através do endereço e *login* do SRCT (Sistema de Receitas e Cobrança de Taxas), <https://app.infarmed.pt/srct/>, escolhendo a opção “Declaração de Preço de Medicamentos” que aparece após entrar.

- É visualizado um ecrã com todos os medicamentos desse titular de AIM, ou representante legal.
- Por cada medicamento incluído nos GH e abrangido pela Portaria n.º 300-A/2007, de 19 de Março, deverá clicar no *icon* em forma de lápis, introduzir o novo PVP na caixa de texto mostrada, e clicar no icon em forma de disquete para guardar a alteração.
- Caso pretenda efectuar comentários, deve utilizar o campo “Observações”, existente no início do ecrã. Se preencher este campo, não se esqueça de carregar no botão “Gravar” correspondente.
- Para concluir este processo não é necessário efectuar qualquer procedimento adicional.

O prazo para comunicar as alterações de preço decorre até ao dia 15 de Abril. A partir desta data o acesso à “Declaração de Preço de Medicamentos” passará a ser de consulta.

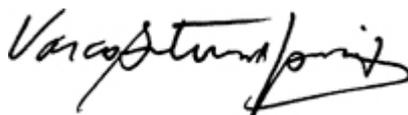
Caso a sua empresa não possua login de acesso ao SRCT, deverá solicitá-lo com a apresentação da declaração cujo modelo está disponível em

[http://www.infarmed.pt/portal/page/portal/INFARMED/TAXAS/INTRODUCAO\\_DE\\_FICHEIROS/TAB9059/16\\_11\\_2005\\_circular\\_declaracao.pdf](http://www.infarmed.pt/portal/page/portal/INFARMED/TAXAS/INTRODUCAO_DE_FICHEIROS/TAB9059/16_11_2005_circular_declaracao.pdf).

A referida declaração poderá ser remetida por e-mail para o endereço [taxa.04@infarmed.pt](mailto:taxa.04@infarmed.pt).

Para qualquer esclarecimento adicional, poderá contactar a Direcção de Economia do Medicamento e Produtos de Saúde (DEMPS) no INFARMED através dos contactos acima identificados.

O Conselho Directivo



(Vasco de Jesus Maria)